



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.234 DE 26 DE JANEIRO DE 1993
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR.

O povo do município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, José Maria de Souza/Cunha, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, destina-se a permitir a participação do município, na manutenção do policiamento ostensivo, para maior tranquilidade e segurança dos munícipes.

Art. 3º - O objeto do convênio é o fornecimento / de combustíveis, material de expediente e de limpeza e de manutenção do prédio e, manutenção do pagamento das tarifas de água, energia elétrica e do aluguel, do destacamento de polícia militar, no município.

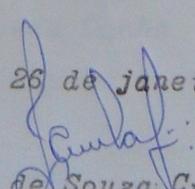
§ 1º - O fornecimento de combustível deverá ser feito somente às viaturas da PM que prestam serviços ao município/ e aos distritos com o patrulhamento e outros serviços do gênero.

§ 2º - Deverá ser enviado ao Legislativo, mensalmente, relatório dos gastos efetivos com a firmção do convênio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 26 de janeiro de 1993.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal